



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 5.245, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 38, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A Secretaria de Assuntos Jurídicos possui a competência de planejar, coordenar e executar as atividades jurídicas e judiciais de interesse do Município. Exerce, privativamente, a representação judicial do Município e as atividades de assessoramento e consultoria jurídica de toda a Administração direta e indireta do Município; bem como executa todas as demais atividades destinadas à execução de seus objetivos.

§ 1º O cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos será ocupado por bacharel em direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com atribuições de direção das atividades jurídicas e administrativa, especialmente,

I - assessoria e consultoria dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e ao Chefe do Poder Executivo;

II - condução de processos administrativos e judiciais, podendo nestes desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse do Município que não envolvam direitos indisponíveis;

III - execução de todas as demais atividades destinadas à execução dos objetivos da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos poderá contratar escritórios ou profissionais de advocacia que detenham notória especialização, para consultoria e assessoramento jurídico ou representação do Município em qualquer juízo, tribunal ou outros órgãos, quando se tratar de assunto de grande relevância ou cuja complexidade demande um acompanhamento peculiar, desde que as contratações sejam devidamente fundamentadas e cumpram os requisitos previstos em lei”.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passando a vigorar com a redação do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012, passando a vigorar com as alterações do Anexo II, desta Lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 4º Fica acrescido ao Anexo V, da Lei Municipal nº 3.243, de 2012 – Descrições dos Cargos Comissionados, a descrição do Cargo de Coordenador de Proteção e Defesa Civil, com as disposições constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.243, de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 26 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.